

## PARECER JURÍDICO

Nova Esperança do Sudoeste, 13 de junho de 2014.

Senhor Prefeito:

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao processo administrativo que objetiva a a Concessão de Direito Real de Uso de **LOTE RURAL Nº. 41-A (QUARENTA E UM – A), DA GLEBA Nº. 22-FB (VINTE E DOIS-FB)**, do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, da comarca de Salto do Lontra, Paraná, com **área de 30.050,00m<sup>2</sup> (trinta mil e cinquenta metros quadrados)**, matrícula nº. 16.578 – CRI de Salto da Lontra, Paraná, com os limites e confrontações seguintes: **NORDESTE:** Do Vértice 0=PP ao Vértice 01: Por linha seca, e azimute de 47°33'0'' e medindo 111,91 m, Do Vértice 01 ao Vértice 02: Por linha seca, e azimute de 74°46'51'' e medindo 82,27 m; Do Vértice 02 ao Vértice 03: Por linha seca, e azimute de 78°28'0'' e medindo 33,52 m; Do Vértice 03 ao Vértice 04: Por linha seca, e azimute de 92°53'28'' e medindo 151,64 m; Do Vértice 04 ao Vértice 05: Por linha seca, e azimute de 91°49'46'' e medindo 76.70 m; ambos confrontam-se com o lote nº 23 da mesma gleba. **LESTE:** Do Vértice 05 ao Vértice 06: Por linha seca, e azimute de 179°0'27'' e medindo 65,00 m, confronta-se com o lote nº 41 da mesma gleba. **SUDESTE:** Do Vértice 06 ao Vértice 07: Por linha seca, e azimute de 268°28'16'' e medindo 185,97 m; Do Vértice 07 ao Vértice 08: Por linha seca, e azimute de 260°20'46'' e medindo 93,56 m; Do Vértice 08 ao Vértice 09: Por linha seca, e azimute de 272°21'18'' e medindo 46,93 m; Do Vértice 09 ao Vértice 10: Por linha seca, e azimute de 237°16'37'' e medindo 74,42 m; confronta-se com o lote nº 41 da mesma gleba. **SUDOESTE:** Do Vértice 10 ao Vértice 0=PP: Por linha sinuosa medindo 45,00 m, confronta-se com o lote nº 40 da mesma gleba, para fins de instalação de laticínio, nas condições fixadas neste Edital e anexos, conforme a Lei Municipal nº. 824/2014, conforme especificações e quantitativos:

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993, e suas alterações em especial os constantes do art. 45 e 55.

Tendo em vista o objeto descrito pelo setor competente, bem como a Lei Municipal nº. 824/2014 do dia 07 de maio de 2014, a licitação dar-se-á sob a **modalidade, CONCORRÊNCIA** conforme a Lei nº 8.666/93.

Da análise da documentação apresentada tem-se que apresenta as cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos supra da Lei 8.666/93, razões pelas quais opina-se pela aprovação dos recursos, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado por Vossa Senhoria se assim entender se for conveniente para a Administração pública de Nova Esperança do Sudoeste– PR.

**É o Parecer,**

**PROCURADOR JURÍDICO**  
EDSON ROSEMAR DA SILVA  
OAB/PR: 43.435